DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Pauta das Sessões 4
Emenda à Lei Orgânica 5
Resolução 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas por lei, e;

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 30 de abril de 2026, o Município celebrou dos Contratos Administrativo n° 071/2026 e n° 072/2026; respectivamente com as empresas **CH SOUZA PRODUTOS NEDICOS E HOSPITALARES, GHM HOSPITALAR LTDA,** tendo por objeto Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, fraldas, suplementos alimentares e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabapuã/SP, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme especificações, quantitativos, descontos registrados e demais condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços. Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 12.1/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 24/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026, do Município de Fernando Prestes/SP, conforme o Processo Licitatório nº 108/2026, na modalidade Carona nº 003/2026.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DANILO RUIZ IANEZ**, portador do RG n° ***.869.244-* SSP/SP e do CPF nº ***610698**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestor** dos Contratos Administrativo n° 071/2026 e n° 072/2026, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

g) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

h) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

Art. 2º - Ficam designado o servidor **LETICIA BOLOGNA**, portadora do RG nº ***.106.925-* SSP/SP, titular do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **SIMONE PERES SERON**, portadora do CPF nº ***756718** e do RG nº ***.633.847-* SSP/SP, designada ao cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **NILZA MARIA MODESTO MAGRINI**, portadora do CPF nº ***807148** e do RG nº ***.644.323-* SSP/SP, designada ao cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **GABRIELA DE OLIVEIRA COQUELET**, portadora do CPF nº ***670018** e do RG nº ***.628.762-* SSP/SP, do cargo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ; **Fiscais** dos Contratos Administrativo n° 071/2026 e n° 072/2026, às quais competem:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o registrado o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constante da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor da Ata eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão da mesma.

Art. 3º - A atribuição de Gestor e Fiscal de não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

LEONARDO BOLOGNA
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

PORTARIA Nº 393, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO".

- Fica concedido e regularizado o período de Licença Prêmio para a servidora **Zilda Aparecida Lopes Perosini**, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Inicio do Gozo	Nº. de Dias.
Zilda Aparecida Lopes Perosini	Prof. Adjunto Subst. Educação Básica I	01/02/2019 31/01/2024	05/10/2026	45

PORTARIA Nº 394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre extensão da carga horária de trabalho".

Fica **ESTENDIDA,** de 30 horas semanais **(30h/s),** para quarenta horas semanais **(40h/s)**, a **CARGA HORÁRIA** da servidora **Telma Martin Guilherme,** portadora da cédula de identidade RG n° ***.645.314-* SSP/SP e do CPF nº ***391728**, titular do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AVISO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Município de Tabapuã, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, torna pública a alteração do cronograma previsto no item 25 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Considerando a necessidade de conclusão da análise técnica das propostas pela Comissão de Avaliação, fica alterada a data de divulgação do resultado preliminar para **03 de novembro de 2026**, nos termos do item 25.1 do edital.

O cronograma passa a observar as seguintes datas:

Etapa	Data
Divulgação do resultado preliminar	**03/11/2026**
Prazo para interposição de recursos	5 dias úteis contados da publicação
Julgamento dos recursos	Até 13/11/2026
Divulgação do resultado definitivo	16/11/2026
Convocação para habilitação	17/11/2026
Apresentação/ajuste do Plano de Trabalho	01/12/2026
Celebração estimada do Termo de Fomento	10/12/2026

Permanecem inalterados o objeto, os critérios de julgamento, as condições de participação e as demais disposições do edital.

Eventuais ajustes no Plano de Trabalho somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva, observados o edital e a Lei Federal nº 13.019/2014.

Tabapuã/SP, 21 de outubro de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal de Tabapuã

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PAUTA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO DIA 22/10/2026, A SER REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, ÀS 11H15MIN.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008. DE 14 DE OUTUBRO DE 2026, QUE "REVOGA O ITEM "02 - CERTIDÕES" DA TABELA II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 203, DE 14 DE MARÇO DE 2025 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ), E ESTABELECE A GRATUIDADE NA EMISSÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS."

- PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° 009 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E UNIFICAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DO QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES; SOBRE O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.022/14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."".

- PROJETO DE LEI Nº 033/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026, QUE "AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de outubro de 2026.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VINICIUS DE ANDRADE LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 020/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.-

"Altera o § 5º do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, que dispõe sobre a eleição para renovação da Mesa e seus substitutos, estabelecendo nova data e horário para sua realização".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ,** COMARCA DE TABAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, tendo em vista a aprovação ocorrida na forma regimental, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.-

Art. 1º - O § 5º do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - A eleição para renovação da Mesa e seus substitutos, em cada biênio da legislatura, realizar-se-á sempre na última terça-feira do mês de novembro, às 19 horas, por voto aberto, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de outubro de 2026.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gustavo Antonietti
Responsável pelo Expediente de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a redação do Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã, para modificar a data e o horário da eleição para renovação da Mesa Diretora, e dá outras providências".

FERNANDO FACHIN FRANZOTI, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24 – A eleição para a renovação da Mesa da Câmara e seus substitutos, para o segundo biênio do mandato, será realizada na última terça-feira do mês de novembro, às 19:00 horas, independentemente de convocação, sendo os eleitos considerados empossados automaticamente em 1º de janeiro da sessão seguinte.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente cujo mandato se finda ou seu substituto legal, proceder a eleição para a renovação da Mesa, convocando sessões diárias, se ocorrer a hipótese prevista no artigo anterior."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de outubro de 2026.

Fernando Fachin Franzoti
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

Gustavo Antonietti
Responsável pelo Expediente de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br